EDITAL 02/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE 20 (VINTE) HORAS DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA (POC) NA EE VICTOR MAIDA, MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP.

A Diretoria de Ensino Região Taquaritinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de Processo Seletivo para atribuição de aulas de Professor Orientador de Convivência (POC), na *EE Victor Maida, situada à Rua Bom Jesus, nº 718 – Centro, município de Ibitinga/SP,* em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 73/2024, Edital nº 001/2024 e Resolução SEDUC nº 44/2025.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento da vaga de Professor Orientador de Convivência (POC) na escola de tempo parcial da rede estadual de ensino de São Paulo.
- 1.2. O processo seletivo é de responsabilidade da unidade escolar, com acompanhamento da equipe Conviva da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 1.2.1. Cabe à unidade escolar proceder com a seleção do Professor Orientador de Convivência, bem como realizar a atribuição das aulas ao professor selecionado.
- 1.3. Os candidatos inscritos para a vaga de Professor Orientador de Convivência deve estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a posição.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

- 2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências: Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;
- 2.1.1. Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;
- 2.1.2. Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;
- 2.1.3. Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;
- 2.1.4. Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;
- 2.1.5. Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;
- 2.1.6. Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;
- 2.1.7. Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

- 2.2. O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:
- 2.2.1. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;
- 2.2.2. Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;
- 2.2.3. Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;
- 2.2.4 Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;
- 2.2.5 Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;
- 2.2.6. Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;
- 2.2.7. Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;
- 2.2.8. Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;
- 2.2.9. Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para a UE, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;
- 2.2.10. Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

- 3.1. O candidato interessado em atribuir as aulas de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser professor titular de cargo (**categoria A**) ou ocupante de função-atividade (**categoria F**) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual em seu município de lotação;
- 3.1.2. Não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;
- 3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.1.6. Desejável possuir formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional;

- 3.1.7. Desejável ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais;
- 3.1.8. Desejável possuir experiência prévia com convivência escolar.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:
- 4.1.1 Inscrições: os candidatos deverão se inscrever no período de 25/07/2025 a 30/07/2025 pelo formulário eletrônico https://forms.gle/pn8Jgfga93r2YiLh6

O candidato deverá preencher o formulário com:

- a) Nome Completo
- b) CPF
- c) Cargo/função
- d) Escola de atuação
- e) E-mail institucional
- f) Celular com whats app
- g) Tempo de Magistério data base 30/06/2024
- h) Formação Curricular
- i) Nome do Curso da Formação Curricular
- j) Se possui mínimo de 03 anos de experiência em docência
- k) Se possui tempo como Professor Orientador de Convivência
- m) Curriculum Vitae

Os documentos comprobatórios dos itens "g", "h", "j", "k", "l", e "m" devem ser digitalizados em PDF (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e anexados ao formulário.

- 4.1.2 Análise preliminar de qualificações: a classificação dos inscritos que seguirão para as etapas de análise curricular e entrevistas se dará conforme os critérios estabelecidos no Capítulo III, sendo as pontuações distribuídas da seguinte forma:
 - a) Formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional: 5,00 pontos;
 - b) Ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais: 5,00 pontos;
 - c) Experiência prévia com convivência escolar: 5,00 pontos.
- 4.1.2.1. As pontuações fixadas neste item se aplicam aos requisitos desejáveis. Candidatos que não possuam as características dispostas nas alíneas a, b e c, poderão se

inscrever, porém não terão pontuações obtidas na etapa de análise preliminar de qualificações;

- 4.1.2.2 Finalizada a etapa de inscrições, a Diretoria de Ensino deverá tornar pública a lista de inscritos por ordem de classificação, de acordo com os critérios mencionados no item 4.1.2;
- 4.1.3 Análise curricular e entrevistas com a gestão escolar: as unidades escolares deverão selecionar ao menos 03 (três) candidatos ou o número total de inscritos se inferior a 03 , seguindo as diretrizes estabelecidas nos itens 4.2 a 4.4 e 5.1.3 deste edital;
- 4.1.3.1 Será de responsabilidade da gestão escolar aferir durante a entrevista a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, especificamente os requisitos dispostos no Capítulo III.
- 4.1.3.2 A gestão escolar poderá solicitar documentos comprobatórios complementares ao candidato para comprovação das informações declaradas durante a inscrição, como certificado de conclusão de curso e declaração de tempo de atuação com convivência escolar.
- 4.2. Na entrevista por competências, os entrevistadores deverão observar e mapear os candidatos que demonstrarem maior aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência.
- 4.2.1. O Conviva Central encaminhará à Diretoria de Ensino e A Diretoria de Ensino encaminhará à unidade escolar o barema (formulário referência) de avaliação dos candidatos, em formato Excel, e o roteiro de entrevista.
- 4.2.2. O roteiro da entrevista por competências contemplará perguntas que visam aferir os comportamentos esperados para a vaga, de acordo com as atribuições e responsabilidades previstas para o exercício da função de Professor Orientador de Convivência (POC).
- 4.2.3. O barema de avaliação encaminhado contará com pesos para cada uma das competências, devendo a Direção Escolar atribuir notas de 0 a 5 para cada uma:
 - 1. Visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
 - 2. Visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
 - 3. Articulação de Redes: até 5,00 pontos;
 - 4. Gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
 - 5. Visão Analítica e Boa Comunicação: até 5,00 pontos;
 - 6. Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo: até 5,00 pontos;
 - 7. Domínio das temáticas de Convivência Escolar: até 5,00 pontos;
 - 8. Compromisso com entregas e prazos: até 5,00 pontos.
- 4.3. As entrevistas deverão ser realizadas pelo Diretor, Vice-diretor e Supervisor(a) da Unidade Escolar e, preferencialmente, com a presença do Professor Especialista em Currículo responsável por questões de Convivência da Equipe Regional Conviva SP, no período designado em cronograma do processo seletivo (Anexo I).

4.4. A classificação final consistirá na somatória das notas obtidas na análise preliminar de qualificações (conforme estabelecido no item 4.1.2.) e na entrevista (conforme estabelecido no item 4.2.3.).

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo ocorrerá conforme modelo de cronograma estabelecido no Anexo I.
- 5.1.1 Inscrições: os professores efetivos de categoria A ou F poderão se inscrever por meio de formulário eletrônico conforme item 4.1.1 do Capítulo IV.
- 5.1.2 Divulgação da lista contendo os nomes dos inscritos na ordem de classificação após aplicados os critérios da etapa de avaliação preliminar de qualificações;
- 5.1.3 Análise curricular e entrevistas: os perfis selecionados seguirão para a etapa de entrevista, em que serão avaliadas as competências descritas no item 4.2.3 e aspectos como a motivação do candidato, experiência prévia, e sua adequação ao ambiente escolar, além dos itens descritos no Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024;
- 5.1.3.1 Será de responsabilidade da unidade escolar comunicar por e-mail a data, horário e local das entrevistas aos candidatos selecionados;
- 5.1.3.2 As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota, de acordo com a disponibilidade dos entrevistadores;
- 5.1.3.3 As unidades escolares deverão realizar a análise curricular e entrevistas no período estabelecido no Anexo I.
- 5.1.4 Critérios de desempate: em caso de empate nas pontuações da etapa de análise preliminar de qualificações e entrevista, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 - 1. Será priorizado o professor efetivo da unidade escolar;
 - Caso o empate persista após a aplicação do critério mencionado anteriormente, será considerado o tempo de atuação como Professor Orientador de Convivência: o candidato com maior tempo de experiência como POC.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS

- 6.1. Será selecionado o candidato mais qualificado que tenha participado da entrevista;
- 6.2. O presente processo seletivo visa o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor Orientador de Convivência (POC) na EE Victor Maida, município de Ibitinga/SP, com carga horária de 20 horas.
- 6.3. É responsabilidade da unidade escolar atentar-se à carga horária no momento da atribuição de aulas;

Parágrafo único: fica impedido de participar o servidor que tenha exercido a atividade de Professor Orientador de Convivência e que tenha perdido a carga horária conforme previsto nos Artigos 7º, 8º e 9º da Resolução 73/2024 em mesmo ano letivo do processo seletivo emergencial.

CAPÍTULO VII - DOS RESULTADOS

- 7.1. A Diretoria de Ensino encaminhará para o Conviva Central a lista com a classificação final do candidato selecionado que terá aulas de Professor Orientador de Convivência atribuídas.
- 7.2.1. Caberá à Diretoria de Ensino divulgar a lista de candidatos aprovados por ordem de classificação em seus canais oficiais.
- 7.2.2. O resultado do processo seletivo será divulgado por uma lista de classificação por ordem de aprovação, considerando a nota da entrevista e critérios de desempate, classificando os candidatos em 1º, 2º, 3º, 4º, e assim por diante, conforme número de candidatos entrevistados.
- 7.3. Caberá à Diretoria de Ensino acompanhar e garantir o direito do servidor de protocolar pedidos de recurso ou reconsideração de resultados, tanto em período de inscrições, quanto nas demais etapas classificatórias, até a divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 7.3.1 O recebimento dos pedidos de recursos e/ou reconsideração de resultados ocorrerão por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSc7cFwCCQ88wpxz9PLYPAdk06_c1OVhd9qoiFgzAv7jxOoU-g/viewform?usp=dialog.
- 7.3.2. Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo divulgado em cronograma não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.
- 7.3.3. Caso haja deferimento do pleito, o nome do requerente será incluído na relação dos aprovados.
- 7.3.4. Após a análise dos recursos, a Diretoria de Ensino irá validar e publicar o resultado final dos aprovados por ordem de classificação dentro do prazo estabelecido em Cronograma divulgado pela Diretoria de Ensino.
- 7.4. Concluídas todas as etapas, a lista final dos candidatos selecionados para atribuição de aulas de Professor Orientador de Convivência, pós recursos, será divulgada em canal oficial da Diretoria de Ensino dentro do prazo estabelecido em Cronograma proposto pela Diretoria e Ensino, conforme Anexo I.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 8.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 8.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 8.4. O não comparecimento ou não participação do candidato em qualquer etapa do processo implicará na sua eliminação.
- 8.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

RESPONSÁVEL	ЕТАРА	PERÍODO
Diretoria de Ensino	Período de inscrições	25-07-25 a 30-07-25
Diretoria de Ensino	Divulgação da relação de inscritos	30-07-2025
Diretoria de Ensino	Período de apresentação de recurso da listagem de inscritos	30-07-2025
Diretoria de Ensino	Período de análise de recursos	01-08-2025
Diretoria de Ensino	Divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação após análise de recursos	05-08-2025
Unidades Escolares/Diretoria de Ensino	Realização de análise curricular e entrevistas pelas unidades escolares	Agosto/2025
Unidades Escolares/Diretoria de Ensino	1ª Classificação - Divulgação da lista de classificados	Agosto/2025
Diretoria de Ensino	Recurso - Interposição de recurso quanto a 1ª classificação	2 dias úteis após a publicação da 1ª lista de classificação
Diretoria de Ensino	Resultado final - Divulgação do resultado final	Até 5 dias úteis após a interposição de recurso